

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE AQUIDAUANA
CURSO DE HISTÓRIA**

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NAS CIDADES
DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA – MS OBSERVADA PELA
IMPrensa DIGITAL**

MURIEL DE ARRUDA E MENEZES

AQUIDAUANA

2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE AQUIDAUANA
CURSO DE HISTÓRIA

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NAS CIDADES
DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA – MS OBSERVADA PELA
IMPrensa DIGITAL**

MURIEL DE ARRUDA E MENEZES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de História – Licenciatura do Campus de Aquidauana da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em História.

Orientador: Miguel Rodrigues de Sousa Neto

AQUIDAUANA

2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DE AQUIDAUANA
CURSO DE HISTÓRIA

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES NAS CIDADES
DE ANASTÁCIO E AQUIDAUANA – MS OBSERVADA PELA
IMPrensa DIGITAL**

MURIEL DE ARRUDA E MENEZES

BANCA EXAMINADORA

Miguel Rodrigues de Sousa Neto, presidente
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Aquidauana

Vera Lúcia Ferreira Vargas, examinadora
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Aquidauana

Aguinaldo Rodrigues Gomes, examinador
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Aquidauana

MENEZES, Muriel de Arruda e. **A violência doméstica contra as mulheres nas cidades de Anastácio e Aquidauana – MS vista pela imprensa digital** Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História). Curso de História – Licenciatura. Campus de Aquidauana, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Aquidauana-MS, 2023.

Resumo: O presente artigo objetiva levantar e compreender a violência doméstica presente nas páginas dos jornais digitais **Aquidauana News** e **O Pantaneiro**. A violência doméstica contra mulheres e meninas é um fenômeno brasileiro importante, com raízes históricas fundadas no patriarcalismo colonial e presente em todas as classes sociais, mesmo que seja mais visível no tocante às camadas menos abastadas. Diante de tal cenário de violência doméstica, buscamos o levantamento das matérias/notícias sobre o tema veiculadas na imprensa digital, evidenciando as ocorrências, nos sites de notícias digitais **Aquidauana News** e **O Pantaneiro**. Esta ferramenta tecnológica ajuda a evidenciar a violência doméstica, corroborando com as políticas públicas, a exemplo da Lei Maria da Penha e seus desdobramentos. Neste sentido, busca-se apresentar nesta pesquisa como a violência doméstica aparece nestes meios digitais e as representações ali geradas.

Palavras-Chave: Imprensa Digital; Violência Doméstica; Aquidauana/MS; Anastácio/MS.

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN IN THE CITY OF ANASTÁCIO AND AQUIDUANA – MS: RELEASED BY THE DIGITAL PRESS

Abstract: This article aims to survey and understand domestic violence present on the pages of the digital newspapers **Aquidauana News** and **O Pantaneiro**. Domestic violence against women and girls is an important Brazilian phenomenon, with historical roots founded in colonial patriarchy and present in all social classes, even if it is more visible in relation to the less well-off classes. Faced with such a scenario of domestic violence, we sought to survey the articles/news on the topic published in the digital press, highlighting the occurrences on the digital news sites **Aquidauana News** and **O Pantaneiro**. This technological tool helps to highlight domestic violence, corroborating public policies, such as the Maria da Penha Law and its consequences. In this sense, this research seeks to present how domestic violence appears in these digital media and the representations generated there.

Keywords: Digital Press; Domestic Violence; Aquidauana/MS; Anastácio/MS.

Introdução

Este artigo resulta de uma investigação sobre a violência doméstica, buscando compreender como são divulgadas as informações sobre a violência domésticas ocorridas nas cidades de Anastácio e Aquidauana - MS. O marco espacial compreende os limites territoriais das cidades acima citadas, e o recorte temporal dá-se a partir do ano de 2020, considerando um recorte mais contemporâneo do fenômeno. Voltamo-nos, assim, para as notícias divulgadas sobre violência doméstica nos sites digitais **Aquidauana News** e **O Pantaneiro**. As citações das notícias serão voltadas as publicações periódicas a partir do ano de 2020, período que teve um aumento considerável de violência doméstica, ocasionado talvez pelo período atípico ao qual todos nós presenciamos, devido surgimento do vírus Covid-19. Do ponto de vista legal, consideramos a promulgação da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Este artigo está dividido em quatro tópicos. Antes de mencioná-los, discorreremos sobre o cenário que envolve a temática a ser desenvolvida, a violência doméstica, como resultado de uma cultura da violência doméstica que pesa sobre a vida das mulheres em um passado não muito distante, compreendendo a cultura machista e a vulnerabilidade à qual as mulheres eram/são submetidas. No primeiro tópico, será relatado o surgimento da violência doméstica. No segundo tópico, será apresentado o referencial teórico sobre a violência cultural inserida no contexto social das cidades de Anastácio e Aquidauana – MS, como base para as análises e discussões posteriores. No terceiro tópico, serão descritos os trabalhos divulgados pela imprensa jornalística digital, que temos acesso diariamente por meios dos sites, cito o **Aquidauana News** e **O Pantaneiro**, dando ênfase à Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Por fim, o é detalhar como a lei combate à violência doméstica no âmbito doméstico, e como é possível acionar este instrumento que garante proteção as mulheres que tentam a todo custo se desprenderem das amarras da violência e sofrimento.

A cultura do patriarcado e a violência

O surgimento da violência doméstica contra mulheres não é apenas uma situação atual no cotidiano das mulheres da cidade de Anastácio e Aquidauana – MS. A violência doméstica tem um histórico que se arrasta por séculos e diversos lugares. Primeiramente, vamos nos atentar ao passado de sofrimento e silêncio que as mulheres se submeteram para não sofrerem um castigo mais doloroso, pois estas mulheres não tinham voz ativa, e muito menos leis que as

amparassem das ações de violência doméstica que perpetuavam dentro de seus lares, como demonstrado pela autora Hernandez (2022) em sua dissertação:

[...] O patriarcado atravessou a história da humanidade, foi se modificando ao longo dela, mas nunca deixou de existir. Suas transformações serviram para maquiagem suas ações. À medida que a sociedade vai evoluindo e reconhecendo a mulher como cidadã, ele vai encontrando brechas e novos caminhos para continuar com seus projetos de dominação. Nos dias atuais, se disfarça de heteronormatividade, mas se mostra intensamente misógino. (HERNANDES, 2022, p. 27).

Aos poucos, as mulheres conseguiram obter várias ascensões em suas conquistas para a classe feminina, principalmente as mulheres que defendiam suas liberdades econômicas, sociais, políticas e de igualdade de gêneros perante a sociedade, grosso modo, ainda patriarcal. No que se diz respeito principalmente ao ato de violência doméstica, não precisamos nos dirigir as metrópoles para presenciarmos atitudes desta magnitude, que são um tanto retrogradadas e grosseiras por parte dos companheiros e ex-companheiros das mulheres violentadas.

Mesmo em cidades do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, como as cidades de Anastácio e Aquidauana, situadas a 123 km da capital Campo Grande, toma-se conhecimento de fatos deliberadamente violentos que acontecem no âmbito doméstico, e muitas das vezes a sociedade se silencia a estes atos violentos, por negligência, limitações nas ações ou mesmo pelo medo de se envolver.

Contudo, o que não percebemos, é que ignorando a violência doméstica, estamos dando respaldo aos agressores a continuarem com essa prática, um tanto covarde e reprovada pela sociedade atual. Deste modo, os agressores quando não denunciados, acabam impunes, por que não se faz a denúncia, não à agressor, e por saberem que não sendo denunciados, não sofrerão com as punições conforme a Lei 11.340 denominada “Maria da Penha”, sancionada em 7 de agosto de 2006.

Lei esta que prevê educar as crianças para serem feministas no âmbito doméstico e familiar, pois não se trata apenas da violência física, mas também da violência moral, psicológica e social, afetando também o contexto cultural das crianças que presenciam a violência doméstica. No caso, a violência doméstica, laudos e exames médicos podem ser utilizados como provas e inseridas no inquérito contra o agressor, como determina a Lei 11.340 (Maria da Penha) no Capítulo III, Art. 12: [...] § 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

A violência na estrutura social

Como podemos viver em uma sociedade, onde os registros de violência doméstica contra as mulheres aumentam a cada dia, marginalizando nossas cidades, destruindo lares, colocando a autoestima das mulheres, na melhor das hipóteses, como subalternas a sombra do homem. E o que pensarmos sobre essas ações culturais e sociais? Algumas perguntas que podemos fazer a nós mesmos. Como podemos trabalhar a questão cultural e social no combate à violência doméstica? Como inserir na sociedade, uma ideia cultural de gêneros, social e de políticas públicas, voltadas ao combate à violência doméstica contra as mulheres? Tais questões norteiam estes estudos de modo a trazer à tona um tema que tem sido real e presente nos noticiários nos últimos anos, sempre de maneira cada vez mais acentuada.

Assim, a sociedade do interior do Estado de Mato Grosso do Sul, como as populações de Anastácio e Aquidauana, lutam constantemente contra os agressores, buscando introduzir uma cultura de respeito e não-violência para que as mulheres tenham mais conhecimento e acesso aos seus direitos, assim, possam viver sem ameaças e medo das agressões físicas, psicológicas e morais, um ambiente no qual deve se estender a harmonia, respeito, afeto e cuidados, e não deixar que suas vidas acabem se tornando um cenário de pesadelo em um espaço de violência doméstica e familiar.

O contexto cultural e social introduzido em nossa sociedade deu hegemonia ao homem no papel de provedor do lar, isso nos remete a vários aspectos que podem ser inseridos neste comportamento violento e inadequado, onde o fator violência doméstica acaba trazendo à tona um aspecto cultural de uma sociedade patriarcal, machista e sexista, contudo, não podemos apenas ter o entendimento destas ações como base da violência doméstica, como citado pela autora Hernandez (2022), que descreve a cultura hierárquica como:

[...] essa herança cultural nos remete à mais tradicional de todas as instituições sociais: aquela hierarquicamente no topo, encarregada das atividades relevantes em sociedade, é a figura central, já a mulher é vista como responsável pelo cuidado da casa e educação dos filhos. A partir dessa afirmação, podemos pensar que em pleno século XXI essa realidade é outra, pois hoje muitas mulheres são responsáveis pelo sustento de suas famílias, assumindo um papel que até o século passado era exercido apenas por homens. (HERNANDES, 2022, p. 22).

A partir dessa afirmação, percebemos que a realidade vivenciada no século XX não condiz com o século atual, pois hoje, a cultura, como toda a sociedade vem sendo modificada

de forma a pensar no contexto generalizada, deixando de lado costumes herdados pelos seus ancestrais. Hoje, por várias situações, dentre elas, a dificuldade financeira, tornaram as mulheres provedoras pelo sustento da família, assumindo desta maneira, o papel do sexo oposto, que até o século XX era exercido apenas por homens. Quando a violência doméstica é acometida pelo agressor, mesmo que por motivos aparentemente sem conotação ordeira, a autora Hernandes (2022) enfatiza a seguinte afirmação:

[...] mas, ao pesquisar, o que se nota é que, mesmo com toda a evolução da sociedade, do mercado de trabalho e com sua inclusão nas mais diversas funções, na maioria das vezes a mulher que sofre violência doméstica é dependente financeiramente e emocionalmente de seus agressores, e isso acaba por impedir que ela se liberte desse círculo violento. (HERNANDES, 2022, p. 22).

Ainda nos parâmetros da violência doméstica, os agressores não são inimputáveis, todavia assim, diante estas ações, esses agentes das práticas de agressões podem e devem responder pelos seus atos, mesmo que estes tentem negar, inverter a situação e se passarem por vítimas, num cenário que eles são réus e não vítimas. No entendimento do agressor, ele usa de violência contra sua esposa, namorada, sua ex-companheira, pelo sentimento de posse na vida e escolhas na vida da mulher, também não podemos tão somente responsabilizar o companheiro da mulher pelas agressões, a situações em que a violência doméstica parte de pessoas próximas como padrasto, madrasta, sogro/a ou cunhado/a, e esses fatores não são definidos pela classe social emergente, essa situação acontece nas várias camadas da sociedade, seja ela alta, média ou baixa.

Para as mulheres, as novas leis de proteção as mulheres, foram primordiais para luta e inserção de uma nova cultura no combate à violência doméstica, porém mesmo com os índices tendo alternâncias nos números de casos, nos perguntamos? Por que ainda vivenciamos tantas agressões? É por falta de ações governamentais? Ou, estas ações violentas acontecem por falta de apoio familiar, de coragem para denunciar os agressores?

Percebemos que até mesmo quando as mulheres são financeiramente independentes de seus companheiros, acabam sofrendo da violência doméstica, e não denunciam seus agressores, muitas vezes pelo fator afetivo e familiar, ou medo de colocar a prova suas forças e habilidades como mulheres independentes, de uma sociedade que a julgará pela sua emancipação, e como os olhos se voltarão sobre as mulheres que denunciam seus companheiros, porque ter uma atitude como a de denunciar, requer pulso firme para aguentar críticas que lhes serão lançadas.

Não será uma tarefa fácil, mas no entendimento de Pereira (2012), que descreve a situação do conhecimento das mulheres da seguinte forma:

[...] No entanto, muitas mulheres ainda desconhecem as leis e os órgãos que a protegem, continuando, dessa forma, sendo agredidas em silêncio; enquanto, outras denunciam o seu agressor e passam a arcar com consequências da pós denúncia, ou seja, criam os filhos sozinhas, provêem o sustento da família. Além disso, convivem com ameaças que as acompanham por muitos anos, e ainda carregam um preconceito e discriminação por parte da sociedade, sendo muitas vezes tratada como a responsável por ter sido agredida . (PEREIRA, 2012, p. 1).

Como sempre as mulheres, mesmo vivendo em situações de violência domésticas, acabam por serem julgadas pelas ações que são cometidas por seus companheiros, como por exemplo: a agressão só aconteceu porque ela não se comportava dignamente diante seu marido! Não atendia os desejos do seu companheiro, ou porque usava roupas decotadas ou vulgares! Será mesmo que essas atitudes são os verdadeiros fatos para as violências domésticas? Ou será só mais uma desculpa dos agressores para que as mulheres sejam marginalizadas perante a sociedade, e o agressores se passem por vítimas? o que nós julgarmos, não retratará a violência doméstica acometida também contra as mulheres das cidades de Anastácio e Aquidauana – MS.

A mídia digital, a Lei Maria da Penha e o combate à violência doméstica

Diante o crescente número de casos de violência doméstica, optou-se por realizar a pesquisa sobre os sites jornalísticos digitais da referida região, deste modo, dar destaque as notícias divulgadas sobre violência doméstica, e como esse tema é inserido na plataforma digital que cresce acentuadamente em nossa sociedade, e a partir desta pesquisa, buscar compreender o trabalho da mídia jornalística destes sites de notícias que circulam nas redes sociais.

Destacando neste artigo, as notícias das ações de violência contra os princípios morais, econômicos, físicos e sociais das mulheres no âmbito doméstico. Buscando, pesquisar sempre a veracidade dos fatos divulgados, para que não seja deliberado neste estudo, uma notícia que não esteja de acordo com as normas e respaldo dos site de comunicação, para tal, José D'Assunção cita uma passagem importante sobre a imprensa escrita:

[...] Já os textos, este sim são os territórios da verdade relativa ou da mentira absoluta. Quando se referem a certos acontecimentos, os autores de textos

estão certamente apresentando pontos de vista, e podem acreditar naquilo que dizem. Mas nada impede que também explorem a possibilidade de mentir, de falsear aquilo que percebem, de omitir dados ou aspectos que seriam fundamentais para o cenário a descrever. Há possibilidades de o autor de um texto afirmar ter presenciado ou participado de certos acontecimentos, sem que isso seja verdadeiro. (BARROS, 2019, p. 89).

Para fundamentar uma pesquisa que demonstre todo o processo de sofrimento por parte das mulheres vítimas de violência doméstica das cidades de Anastácio e Aquidauana- MS, houve a necessidade de buscar obras de autores que veem a violência doméstica no mesmo ponto de vista que deste autor. Buscando entender como uma sociedade atualizada pelos meios tecnológicos e de cultura subjetivamente avançada, consegue manter viva uma cultura patriarcal, sexista, violenta e machista em pleno século XXI. Mesmo diante tantas informações e Leis que visam o bem-estar das mulheres, e mesmo sabendo que existe ações de política públicas de combate à violência doméstica, alguns agressores menosprezam as leis que vieram para impor respeito e dignidade as mulheres violentadas diariamente em nossas cidades, e se quer, ao menos se atentam ao que é enunciado no Caput da Lei 11.340 da Lei Maria da Penha, que deixa claro que a Lei:

[...] Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2006, p. 1)

Ainda nos parâmetros da violência doméstica, percebe-se que as mulheres estão longe de serem reconhecidas por sua capacidade e comprometimento social, cultural, ideológico e financeiro, sendo vistas nos dias atuais como uma sombra do homem, no que se diz respeito a ascensão no trabalho e no meio social, tornando-as vulneráveis aos seus companheiros e ex-companheiros, mesmo com conquistas que demonstrem que lugar da mulher é onde elas desejarem estar, mas isso nem sempre é respeitado, por que a escolha da própria mulher são suprimidos e negligenciados, o que demonstra que as mulheres em pleno século XXI, são forçadas a submissão aos homens, como a autora Joan Scott relata em seu artigo:

[...] Mas isso é só um aspecto. “Gênero”, como substituto de “mulheres”, é igualmente utilizado para sugerir que a informação a respeito das mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica no estudo do outro. Este uso insiste na idéia de que o mundo das mulheres faz parte do mundo dos homens, que ele é criado dentro e por esse mundo. (SCOTT, 1989, p. 7).

Nesse contexto, o despertar das mulheres diante as amarras da violência doméstica, protagonizou-se a luta das mulheres pelos seus direitos de serem respeitadas, livres de suas próprias escolhas e decisões tanto pessoais, quanto profissionais, contudo, para este livramento das garras de seus agressores, não bastava sua voz soar alto, algo de concreto e perspicaz tinha que estar condicionado aos seus ideais e anseios de uma vida mais digna e sociável, deste modo, aliado à luta das mulheres, foi decretada a Lei 11.340 em 07 de agosto de 2006, batizada de Lei Maria da Penha pelo Congresso Nacional, e sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, entrando em vigor no dia 22 de setembro daquele mesmo ano, esta lei estabelece que toda violência doméstica e intrafamiliar é crime, deve-se abrir inquérito e remetido ao Ministério Público, sendo julgado pelo Juizado Especializado de Violência Doméstica contra a Mulher, e podemos destacar como o autor Prisco (2018) cita em sua tese:

[...] Desta forma, quando trata da violência no âmbito doméstico, refere-se ao espaço de convívio das pessoas e vê esse espaço como referência de relações familiares, independente do agressor ser ou não familiar. Ao referir-se à dimensão familiar, considera toda a comunidade formada por indivíduos, sejam eles ligados por parentesco natural, afinidade ou vontade expressa. (PRISCO, 2018, p. 167).

Agregando a Lei 11.340 “Lei Maria da Penha”, os meios de comunicação com acesso cada vez mais usual, revolucionou a abrangência das notícias em todo o território nacional, indiferente ao espaço geográfico, social e cultural, visto que a navegação virtual é de acesso a um grande número de pessoas instantaneamente, em vários lugares e com um senso de abrangência bem maior que os jornais impressos de antigamente. O acesso à rede mundial de internet não é diferente ou menos acessíveis nas cidades de Anastácio e Aquidauana – MS, e nas cidades acima mencionadas, as notícias são protagonizadas pelos sites jornalísticos digital, com grande alcance do público em geral, com conceitos positivos na aceitação dos sites pelas sociedades anastaciana e aquidauanense, pelo seu profissionalismo, competência e credibilidade nas informações veiculadas nos sites **Aquidauana News** e **O Pantaneiro**.

Os sites divulgam notícias do dia a dia do entorno da região, que vão desde novos empreendimentos, política, turismo, esporte, lazer e eventos festivos, como também notícias policiais, que estão cada dia mais frequentes e estampadas nas primeiras páginas dos jornais digitais da nossa região. O intuito de informar a população, acaba trazendo à tona assuntos relevantes a nossa sociedade, como a da violência doméstica, foco central deste artigo, que deixou de ser uma simples briga de casais e tornou-se caso de polícia e de muitas discursões ao que se remete a proteção das mulheres.

Deste modo, o que pretende-se com este estudo referente a violência doméstica, é dar respaldo ao trabalho dos autores que buscam conscientizar a sociedade sobre os problemas e soluções que a violência doméstica pode ocasionar na sociedade local. Mostrar como sua efetiva participação na luta contra as ações dos que praticam violência doméstica, contribui para uma melhora na vida de várias mulheres, estas que vivem sobre ameaças constante pelos seus companheiros ou ex companheiros. A mídia digital tem o poder de alcance a lugares inacessível que nem imaginamos que possa chegar, portanto, ressalto que a mídia veio para facilitar e dar holofotes ao combate à violência doméstica, como é mencionado por José D'Assunção Barros:

[...] Contemporaneamente , os jornais constituem um “meio de comunicação” voltado para a captação das massas ou de segmentos ao menos significativos da população , com a capacidade de abranger uma diversidade de assuntos de interesse público – embora também exista uma margem relevantes de jornais direcionados para setores mais específicos da população ou para grupos muitos restritos , assim como jornais especializados em aspectos singulares como economia, ciência, humor ou esporte. (BARROS, 2019, p 182).

Com um cenário de ações violentas contra mulheres nas cidades de Anastácio e Aquidauana – MS, percebe-se que os agressores que praticam ações de violência doméstica não possuem o hábito de leitura e muito menos acessam sites digitais, assim deste modo, talvez essa pode ser a causa do quadro de violência doméstica ter dado um salto nos números de casos de violência doméstica, também podemos citar as notícias impressas como fator dominante pela pouca procura pelos jornais impressos, seguido pelo fator cultural, educacional e financeiro.

Algumas pessoas possuíam o hábito da leitura, e para se manterem informados das notícias, compravam seus exemplares semanalmente afim de interagirem dos fatos regionais, estaduais, nacionais e mundiais, outras pessoas buscavam nos jornais uma leitura prazerosa e fora da normalidade dos livros, e em alguns casos, podemos citar, que aqueles que não

adquiririam exemplar de jornal, era por suas condições financeiras, visto que nossa região é de pessoas com posse e condições economicamente baixa.

A maioria da população são descendente de uma cultura de trabalhadores que viviam nas comunidades rurais do entorno das cidades de Anastácio e Aquidauana – MS. E mesmo antes destas ações da rede mundial da internet invadir os lares, a violência doméstica já tinha sua marca na história, e no século XIX tivemos um grande avanço nas políticas públicas, com demonstra a autora Cavalcante:

[...] Apesar de estar presente em todas as fases da história, apenas recentemente a violência tornou-se um problema central para a humanidade, discutindo e estudado por várias áreas do conhecimento. No século XIX, com a constitucionalização dos direitos humanos, o tema da violência passou a ser estudado com maior profundidade e apontado por diversos setores representativos da sociedade como um grande desafio a ser enfrentado pela sociedade contemporânea. (CAVALCANTI, 2006, p. 7).

A tecnologia aproximou as pessoas do mundo sem sair de suas residências, primeiro com os estúdios de rádios instaladas em nossas cidades, e não distante desta inovação tecnológica, vieram os jornais digitais que podem ser acessados pelo computador, celular, tablet, facilitando o acesso as informações e inserindo um novo conceito de comunicação, o da era digital, que veio para encurtar o tempo e espaço na divulgação das notícias, como na velocidade da luz, aconteceu! Noticiou.

Um pouco estranho para nossos cidadãos mais antigos e com pouca habilidade com as novas tecnologias, mas uma fascinação aos mais jovens, integrados ao mundo da tecnologia, que a um simples toque, pronto! Notícia em primeira mão. Assim podemos nos atentar ao que José D’Assunção Barros expressa:

[...] Atualmente, um novo modelo de registro se juntou ao manuscrito e ao impresso quando pensamos nas fontes textuais. Refiro-me ao registro digital, e à sua contrapartida virtual. Nos dias de hoje, um texto não precisa ser manuscrito ou impresso em folha de papel, tal como ocorria amplamente antes das últimas décadas do século XX. (BARROS, 2019, p. 80).

Matérias das mais variadas formas de violências domésticas são veiculadas nos sites **Aquidauana News** e **O Pantaneiro**, tão impactantes quantos os assassinatos, suicídios, acidentes, roubos e outros tipos de acontecimentos que dão margem aos noticiários que são

destaque na região, mas sim, pelo fato da luta da mulher em inverter a situação de vítima, e passarem a serem reconhecidas como mulher, sim, mulheres detentoras dos direitos de igualdade, liberdade, justiça, trabalho, de conquistas e representatividades do gênero feminino.

Deixando no passado a obediência, submissão, o silêncio e o constrangimento em que eram submetidas diariamente por seus companheiros, que diante ao um cenário de violações de seus direitos, foram encorajadas a quebrarem as correntes impostas à estas mulheres por séculos, neste sentido, deram forma a uma nova era na vida de milhares de mulheres, construindo um avassalador momento na história de cada mulher que sofreram e sofrem ainda com a violência doméstica, deste modo nos atentamos as palavras de Patrícia Hill Collins.

[...] Essa definição prática descreve o principal entendimento da interseccionalidade, a saber, que, em determinada sociedade, em determinado período, as relações de poder que envolvem raça, classe e gênero, por exemplo, não se manifestam como entidades distintas e mutuamente excludentes. De fato, essas categorias se sobrepõem e funcionam de maneira unificada. Além disso, apesar de geralmente invisíveis, essas relações interseccionais de poder afetam todos os aspectos do convívio social. (COLLINS, 2020, P. 02).

Nestas menções acima supracitadas, percebemos que as notícias de agressões sofridas pelas mulheres de nossa região, na maioria das vezes ocorrem pelo fator econômico, social e cultural, onde as vítimas dependem de seus companheiros e pela falta de formação profissional, se sujeitam caladas diante um cenário de violência, mas ações estas que poderiam ser exterminadas, se no primeiro ato violento a denúncia fosse registrada, sendo reprovada estas atitudes das mulheres em não denunciarem tamanho desprezo e flagelo, mas no que tange a Lei 11.340, Lei Maria da Penha no TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS, assim descrito:

[...] Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (BRASIL, 2006, p. 1).

Portanto, enfatizo que a mídia digital tem trazido resultados positivos para a população feminina, além disso, a mídia digital contribui para a conscientização pública sobre a natureza criminosa que envolve a violência doméstica, assim, as mulheres são encorajadas a

denunciarem seus agressores, conseqüentemente estas notícias dão margem para que as mulheres tenham mais discernimento de que as ações de violência doméstica são consideradas crime e devem ser denunciadas. Esse é o principal papel dos sites digitais acima mencionados, fazer chegar aos seus leitores informações que possam ser de grande valia, indiferente da situação social e cultural.

[...] Conforme podemos ver, ao lado das publicações relacionadas mais propriamente à Grande e à Média Imprensa – em especial os jornais diários e as revistas –, é possível entrever uma rede bastante diversificada de publicações periódicas que procuram atender aos mais variados segmentos de leitores e às mais diversificadas finalidades. Também são múltiplos os ambientes sociais ou culturais nos quais cada um desses tipos de periódicos pode circular, e os modos como eles podem ser disponibilizados ao seu público ou segmento de população. (BARROS, 2019, p. 181).

A plataforma digital dos jornais que veiculam nas redes sociais nas cidades de Anastácio e Aquidauana – MS, divulgam acontecimentos de violência doméstica e campanhas de políticas públicas de combate à violência doméstica, diante as informações prestadas nos sites, muitas destas mulheres conseguem ter acesso aos acontecimentos no seu entorno, facilitando a compreensão e que atos como os que são noticiados, são crime e devem ser denunciados.

As campanhas publicitárias governamentais são essenciais para diminuir o percentual de casos de violência doméstica noticiadas nos jornais digitais, isso faz com que possamos mudar a estatística apresentada na tabela abaixo, referente aos casos de violência, esses são uns dos objetivos dos jornais digitais, que é de conscientizar as mulheres que violência doméstica pode e deve ser combatida na sociedade contemporânea.

Abaixo, quadro de notícias divulgadas pelos sites: **Aquidauana News** e **O Pantaneiro**.

DATA	SITE	TEMA	ORIGEM
04/06/2020	AQUIDAUANA NEWS	Prestes a deixar Aquidauana, condenado por crime de violência doméstica é preso pela Polícia Civil	Aquidauana - MS
27/06/2020	AQUIDAUANA NEWS	‘X’ vermelho: mulher mantida em cárcere usa sinal para pedir ajuda a familiares de Aquidauana	Aquidauana - MS
27/07/2020	AQUIDAUANA NEWS	Na luta contra violência doméstica, Comarca de Aquidauana entra na campanha ‘Sinal Vermelho’	Aquidauana - MS

18/06/2022	AQUIDAUANA NEWS	Polícia Civil de Aquidauana prende homem que agrediu esposa por mais de 20 anos	Aquidauana - MS
03/06/2022	O PANTANEIRO	Aquidauana ganha aplicativo para proteger mulheres de violência doméstica	Aquidauana - MS
08//06/2022	O PANTANEIRO	Homem é preso por violência doméstica em Aquidauana	Aquidauana - MS
22/09/2022	O PANTANEIRO	Foragido da justiça por violência doméstica, homem é preso em Anastácio	Anastácio - MS
13/10/2022	O PANTANEIRO	Homem ameaça ex-mulher com faca em Anastácio	Anastácio - MS
02/07/2023	AQUIDAUANA NEWS	Homem é preso em Anastácio acusado de violência doméstica	Anastácio - MS
23/07/2023	O PANTANEIRO	Mulher é assassinada em bar da família; ex-companheiro é o principal suspeito	Anastácio - MS
01/08/2023	O PANTANEIRO	Homem é preso por ameaçar e espancar a ex-mulher em Anastácio	Anastácio - MS
02/08/2023	O PANTANEIRO	João César Mattogrosso destaca ação pelo fim da violência contra mulheres	Aquidauana - MS
02/08/2023	AQUIDAUANA NEWS	Operação Bellatrix busca cumprir 50 mandados de prisão contra a violência doméstica em Mato Grosso do Sul	Aquidauana - MS

Fontes: **O Pantaneiro** e **Aquidauana News**.

Os sites de veiculação jornalísticos policiais da nossa região, dão ênfase a vários casos, como demonstrado no quadro anterior, que registra treze notícias de violência doméstica registrados em nossa região, percebe-se maior índice de violência doméstica na cidade de Aquidauana, pode ser pelo maior número populacional, ou porque na cidade de Anastácio as denúncias não são registradas pelo desconhecimento das leis e direitos que amparam as mulheres.

Assim, com poucas denúncias, devemos ter um olhar mais aguçado as atitudes das mulheres, principalmente quando estas são mais caladas, de poucas amigas, com menor frequência a lugares sociais ou em casa de parentes, pois o agressor se utiliza de ameaças

constantes as mulheres, introduzindo o medo na vítima de manifestar-se sobre os atos violentos, por isso, o cuidado tende-se a ser dobrado em situações de anormalidades comportamentais no dia a dia das mulheres, o que as tornam presa fácil, o medo de sair de sua residência e serem atacadas, faz com que as mulheres fiquem mais reclusas, assim a autora Pereira (2012) expressa essa forma de repressão como:

[...] Portanto, o isolamento a que as mulheres são submetidas, deixa-as ainda mais reféns dos seus agressores e inibe horizontes de saídas. A mulher isolada em casa tem menos chances de receber apoio de amigos ou instituições, o que aumenta sua vulnerabilidade. O fato de a relação conjugal ser representada como algo que diz respeito apenas ao espaço privado reduz ainda mais as possibilidades de a mulher receber ajuda. (PEREIRA, 2012, p. 74).

Conforme exposto no quadro anterior, percebemos que a mídia jornalística tem dado atenção aos atos de violência doméstica, e isso deve-se ao crescente número de acesso a sites digitais, mostrando que os jornais não ficaram presos ao passado de impressão apenas de papéis, também acompanharam a evolução da tecnologia e hoje são uma ferramenta essencial na informação de notícias em todos os sentidos.

Para quem acessa os sites jornalísticos de nossa região, a violência doméstica nos últimos anos, foram as principais páginas dos jornais, pois são atos que não se deveria ser divulgados nos dias atuais, e querendo ou não acabam chocando a sociedade que ainda vive à mercê de alguns indivíduos que não aceitam uma separação amigável e acabam virando notícias na páginas policiais dos jornais digitais, mesmo que sejam notícias triste e com final doloroso, a mídia digital faz com que muitas pessoas tenham conhecimento destas ações.

Portanto, os jornais digitais que digitalmente circulam nas cidades de Anastácio e Aquidauana não vendem apenas espaço para propaganda ou divulgam manchetes políticas e esportes, fazem um serviço de bem estar a comunidade, agregam a força de seu alcance para informar de todas os acontecimentos que norteiam nossas cidades, e estes sites digitais tem trabalhado constantemente em ações de combate à violência doméstica, pois, quando são noticiadas ações desta magnitude, acaba-se inserindo na comunidade um conhecimento que muitos nem sabiam de que a violência doméstica é considerado um crime.

Considerações Finais

Os fatos mencionados neste estudo nos revelavam a violência por parte dos homens, que culmina com a insegurança das mulheres diante os seus direitos conquistados e pelas leis que as amparam socialmente. Entender os motivos que levam a ações de violência doméstica em nossa sociedade, requer um estudo mais avançado, mas, o intuito deste artigo é destacar a atuação da mídia digital no combate da violência doméstica contra as mulheres da cidade de Anastácio e Aquidauana – MS.

Assim, entendemos que violência doméstica não é menos perigosa que outros crimes cometidos em nossa sociedade, mas com certeza, é um crime ainda silencioso e que, por vezes, não são constatadas estas ações no cotidiano das mulheres. Percebemos que atos de violência doméstica sem denúncia, deve-se na maioria da vezes pelo fato das vítimas serem reprimidas por seus companheiros e ex-companheiros, essas ameaças tornam as mulheres reféns destas ações de violência doméstica; o medo; a insegurança; laço familiar; rejeição e vergonha diante uma sociedade cada vez mais singular as indiferenças alheias, fazem com que as mulheres se sujeitem aos atos covardes, mascarados na figura masculina, que não são perceptíveis aos olhos da sociedade, somente quem convive com esses indivíduos violentos, sem cultura, sem ética, sem moral e princípios, e que além de tudo, se alto proclamam donos da vida, dos desejos, do corpo e dos sonhos das mulheres, intitulado as mulheres como se fossem objetos de uso pessoal e intransigente aos direitos conquistados pelas mulheres, é que sabem o significado do termo “violência doméstica”.

Portanto, as leis, ações de políticas públicas de combate à violência doméstica, a divulgação pela mídia jornalística digital, não podem se omitir na defesa das mulheres, que lutaram bravamente para que sua voz tivesse respaldo, e não será por questões de capricho do sexo oposto, orgulho e sensação de perda, que vamos deixar que esses números de violência doméstica alavanquem ao ponto de termos a sensação de que nada está sendo feito. Temos que dar ênfase aos meios de comunicação digital local, manter a parceria com as ações de políticas públicas no combate à violência doméstica, encorajar as mulheres, tanto as da cidade de Anastácio, quanto as da cidade de Aquidauana, a denunciarem seus agressores.

Temos que ser mais ousados, mas corajosos, temos uma história da classe feminina no âmbito regional em nossa cidade, cada conquista das mulheres na sociedade merece nosso respeito e admiração, e erradicar de uma vez por todas com a violência doméstica, para que as mulheres anastaciana e aquidauanense possam viver com dignidade e fazer valer os seus direitos e conquistas, assim, reinscrever o roteiro de suas histórias.

Contudo, temos que dar mais visibilidade aos sites digitais, buscando fortalecer esta ferramenta que é atuante no combate à violência doméstica, pois os jornais digitais são uma forma oculta das mulheres poderem se interagir com as notícias, isso com certeza a mídia faz e muito bem, levando suas reportagens ao encontro de milhares de mulheres que podem acessar e compreender o que as notícias dizem e com isto, entenderem que elas não podem ser a próxima vítima a ser noticiada nos jornais digitais que lutam e exaltam os valores das mulheres no meio social, cultural e econômico de nossa região.

REFERÊNCIAS

BARROS, José D'Assunção. **Fontes históricas: introdução aos seus usos historiográficos** / José D'Assunção Barros. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2019, p. 80 - 182.

Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, ano: 2009, 249 p. Coleção direitos sociais ; v. 3. Dispositivos constitucionais pertinentes -- Normas federais -- Atos internacionais -- Regulamentações. **Violência doméstica, legislação, Brasil.** Disponível em: < <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496304> >. Acesso em: 12 nov. 2022.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência doméstica contra a mulher: prevenção, repressão e políticas públicas no Brasil.** 01/09/2006 219 f. Mestrado em DIREITO Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, MACEIÓ Biblioteca Depositária: Universidade Federal de Alagoas. **Trabalho anterior à Plataforma Sucupira.** 2006, p. 7. Disponível em: <<https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>>. Acesso em: 06 nov. 2022.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade [recurso eletrônico]** / Patricia Hill Collins, Sirma Bilge ; tradução Rane Souza. - 1. ed. - São Paulo : Boitempo, 2020.

HERNANDES, Kátia Rosana. **A casa da mulher brasileira: Uma análise sobre a violência de gênero e as políticas públicas de enfrentamento.** 2022. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - Programa de Pós-graduação em Estudos Culturais, p. 22 - 27.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos, 1974 – **O fenômeno da violência contra a mulher: tipificações e percepções** / Rita de Cássia Bhering Ramos Pereira _ Viçosa, MG, 2012, p. 1-74. Acesso em: 31 jan. 2023.

PRISCO, Thiago, 2018 – **Violência doméstica e familiar contra mulheres: reflexão e à luz da discussão de gênero** / Thiago Prisco - **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.18, n.1, p. 157-172, jan. a jul. / 2018, p. 167. Acesso em: 02 fev. 2023.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica.** Disponível em: < <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/categoriautilanalisehistorica.pdf> >. Acesso em: 21 dez. 2022.

BRASIL. Planalto. **Lei nº 11340, de 7 agosto de 2006.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm >. Acesso em: 12 nov. 2022.

Aquidauana Notícias. **Prestes a deixar Aquidauana, condenado por crime de violência doméstica é preso pela Polícia Civil.** Disponível em: < <https://aquidauananews.com/prestes-mudar-cidade-condenado-violencia-domestica-presos-aquidauana/> > - Matéria divulgada em: 04/06/2020. Acesso em: 14 dez. 2022.

Aquidauana Notícias. **‘X’ vermelho: mulher mantida em cárcere usa sinal para pedir ajuda a familiares de Aquidauana.** Disponível em: < <https://aquidauananews.com/x-vermelho-mulher-carcere-sinal-ajuda-familiares-aquidauana/> > - Matéria divulgada em: 27/06/2020. Acesso em: 14 dez. 2022.

Aquidauana Notícias. **Na luta contra violência doméstica, Comarca de Aquidauana entra na campanha ‘Sinal Vermelho’.** Disponível em: < <https://aquidauananews.com/luta-contra-violencia-domestica-comarca-aquidauana-sinal-vermelho/> > - Matéria divulgada em: 27/07/2020. Acesso em: 14 dez. 2022.

Aquidauana Notícias. **Polícia Civil de Aquidauana prende homem que agrediu esposa por mais de 20 anos.** Disponível em: < <https://aquidauananews.com/policia-civil-aquidauana-prende-homem-agrediu-esposa-20-anos/> > - Matéria divulgada em: 18/06/2022. Acesso em: 14 dez. 2022.

O Pantaneiro. **Aquidauana ganha aplicativo para proteger mulheres de violência doméstica.** Disponível em: < <https://www.opantaneiro.com.br/aquidauana/aquidauana-ganha-aplicativo-para-protger-mulheres-de-violencia/182476/> > - Matéria divulgada em: 03/06/2022. Acesso em: 17 dez. 2022.

O Pantaneiro. **Homem é preso por violência doméstica em Aquidauana.** Disponível em: < <https://www.opantaneiro.com.br/aquidauana/homem-e-presos-por-violencia-domestica-em-aquidauana/182674/> > - Matéria divulgada em: 08/06/2022. Acesso em: 17 dez. 2022.

O Pantaneiro. **Foragido da justiça por violência doméstica, homem é preso em Anastácio.** Disponível em: < <https://www.opantaneiro.com.br/policial/foragido-da-justica-por-violencia-domestica-homem-e-presos-em/186620/> > - Matéria divulgada em: 22/09/2022. Acesso em 17 dez. 2022.

O Pantaneiro. **Homem ameaça ex-mulher com faca em Anastácio.** Disponível em: < <https://www.opantaneiro.com.br/policial/homem-ameaca-ex-mulher-com-faca-em-anastacio/187398/> > - Matéria divulgada em: 13/10/2022. Acesso em: 17 dez. 2022.

Aquidauana Notícias. **Homem é preso em Anastácio acusado de violência doméstica.** Disponível em: < <http://aquidauananoticias.com.br/2023/07/02/homem-e-presos-em-anastacio-acusado-de-violencia-domestica/> > - Matéria divulgada em: 02/07/2023. Acesso em: 03 ago. 2023.

O Pantaneiro. **Mulher é assassinada em bar da família; ex-companheiro é o principal suspeito.** Disponível em: < <https://www.opantaneiro.com.br/anastacio/mulher-e-assassinada-em->

bar-da-familia-ex-companheiro-e-o-principal/204481/ > - Matéria divulgada em: 23/07/2023.
Acesso em: 05 ago. 2023.

O Pantaneiro. **Homem é preso por ameaçar e espancar a ex-mulher em Anastácio.**

Disponível em: < <https://www.opantaneiro.com.br/anastacio/homem-suspeito-de-ameacar-e-espancar-a-ex-mulher-presos-em-anastacio/204827/> > - Matéria divulgada em: 01/08/2023.
Acesso em: 20 ago. 2023.

O Pantaneiro. **João César Mattogrosso destaca ação pelo fim da violência contra**

mulheres. Disponível em: < <https://www.opantaneiro.com.br/politica/joao-cesar-mattogrosso-destaca-acao-pelo-fim-da-violencia-contra/204872/> > - Matéria divulgada em: 02/08/2023. Acesso em: 21 ago. 2023.

Aquidauana Notícias. **Operação Bellatrix busca cumprir 50 mandados de prisão contra a violência doméstica em Mato Grosso do Sul.** Disponível em: <

<http://aquidauananoticias.com.br/2023/08/02/operacao-bellatrix-busca-cumprir-50-mandados-de-prisao-contra-a-violencia-domestica-em-mato-grosso-do-sul/> > - Matéria divulgada em: 02/08/2023. Acesso em: 21 ago. 2023.